CONTRATO 04/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA CASA DAS EMBALAGENS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ – PI PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ, localizada na Rua Castro Alves, 362 – Centro – FLORES DO PIAUÍ – CNPJ: 06.554.158/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Evandro Ferreira da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº 27313601x, expedida pelo SSP/SP, e inscrita no C.P.F. sob o nº 451.673.383-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CASA DAS EMBALAGENS LTDA inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.999.006/0001-87, inscrição estadual nº 19.438.929-4 sediada em Av EURIPEDES DE AGUIAR Nº 179, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr Raimundo Klinger Pereira de Oliveira inscrito no C.P.F. sob o nº 078.065.153-72 portador de C.I. nº 180884 – SSP -PI, tendo em vista a homologação do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 023/2023, realizado em 11 de Janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente contrato, conforme processo administrativo nº 0053/2023, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da CONTRATADA, sendo regida pela Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal 08/2022 e suas alterações posteriores legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo (material de expediente) para atender as necessidades da Prefeitura e todas as Secretarias do Município de Flores do Piauí – PI para o exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão atendidas com Recursos do Orçamento Geral do Municipal para o exercício 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência até 31 de Dezembro de 2024, contados da data de assinatura do mesmo podendo ser prorrogado, desde que haja conveniência administrativa e de acordo com Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de R$ 479.500,00 **(**QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**,** para todo o períodode sua vigência, conforme proposta da CONTRATADA, datada de 11 de Janeiro de 2024. Segundo a qual:

4.2. O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.4. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento

solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2. Os pagamentos poderão ser efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado como contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4.A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) – COMPETE AO CONTRATANTE: Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição;

7.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

b) Submeter-se à fiscalização da PM Flores, através do setor competente, que acompanhará a execução contratual, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

c) Obedecer toda a legislação pertinente ao objeto contratual.

d) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado.

e) Atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicados.

f) Não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem previa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindoa contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Municipl de Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no

prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Secretaria de Municipl de Administração.

9.3 Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almoxarifado, da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

9.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenhopelo fornecedor.

9.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

9.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.7 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art.87, da Lei nº 8.666/93:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

10.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;

10.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.2. Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos produtos;

11.1.3. Paralisação no fornecimento dos produtos sem a devida justificativa;

11.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da “vigência”;

11.1.6. O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

11.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Designado o servidor Washington Luiz Gonzaga da Silva, portador do RG nº 1612735SSP/PI e CPF: nº. 627.493.743-91 como o FISCAL DOCONTRATO, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

14.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, Processo Administrativo nº 053/2023, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Itaueira - PI, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado queo seja.

17.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justo e contratado, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flores do Piauí- PI, 11 de Janeiro de 2024.

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Dados: 2024.01.11 10:33:23 -03'00'

Municipio de Flores do Piauí – PI
CONTRATANTE
Evandro Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Flores do Piauí - PI

RAIMUNDO KLINGER PEREIRA DE OLIVEIRA:07806515372
Assinado de forma digital por RAIMUNDO KLINGER PEREIRA DE OLIVEIRA:07806515372
Dados: 2024.01.11 10:41:46 -03'00'

CONTRATADO
CASA DAS EMBALAGENS LTDA inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.999.006/0001-87

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____

ANEXO I

	DESCRIÇÃO.	MARCAS	UD.	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL.
1	ALMOFADA PRA CARIMBO Nº 3 AZUL E PRETO	RADEX	UD	100	R$ 10,63	R$ 1.063,00
2	APAGADOR PRA QUADRO BRANCO	RADEX	PC	300	R$ 8,18	R$ 2.454,00
3	APONTADOR PRA LÁPIS COM DEPOSITO CX 12	LEOLEO	CX	100	R$ 28,50	R$ 2.850,00
4	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	POLIBRAS	UD	300	R$ 8,59	R$ 2.577,00
5	BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100	MECUR	CX	150	R$ 28,66	R$ 4.299,00
6	CADERNO BROCHURA GR COM 96 FLS	CADERSIL	UD	500	R$ 7,86	R$ 3.930,00
7	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA COM 48 FL	CADERSIL	UD	2.000	R$ 2,54	R$ 5.080,00
8	CADERNO BROCHURA PEQ COM 48 FLS	CADERSIL	UD	2.000	R$ 2,21	R$ 4.420,00
9	CADERNO CAPA MOLE COM 10 MTS	CADERSIL	UD	1.000	R$ 10,64	R$ 10.640,00
10	CADERNO GRANDE CAPA DURA COM 96 FL	CADERSIL	UD	300	R$ 12,28	R$ 3.684,00
11	CADERNO DESENHO GR COM 48 FL	CADERSIL	UD	1.000	R$ 6,54	R$ 6.540,00
12	CALCULADORA COM 12 DIG A PILHA	KENKO	UD	30	R$ 32,75	R$ 982,50
13	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL/PRETA/VERM CX 50	COMPACTOR	CX	150	R$ 57,31	R$ 8.596,50
14	CARTOLINA PCT COM 100 FL	VMP	PC	10	R$ 114,63	R$ 1.146,30
15	CLASSIFICADOR PAPEL COM GRAMPO TRILHO	POLYCART	UD	500	R$ 5,73	R$ 2.865,00
16	CLIPS 2/0 CX COM 100	ACC	CX	200	R$ 3,84	R$ 768,00
17	CLIPS 6/0 CX COM 50	ACC	CX	200	R$ 5,16	R$ 1.032,00
18	CLIPS 8/0 CX COM 25	ACC	CX	100	R$ 4,50	R$ 450,00
19	COLA COMUM DE 1 LT	KOALA	UD	50	R$ 28,66	R$ 1.433,00
20	COLA COMUM DE 90 GR CX COM 12	KOALA	CX	150	R$ 42,25	R$ 6.337,50
21	COLA COLORIDA CX 6	KOALA	CX	250	R$ 14,74	R$ 3.685,00
22	COLA GLITER CX COM 6	KOALA	CX	250	R$ 14,74	R$ 3.685,00
23	COLA PRA ISOPOR DE 1LT	KOALA	LT	50	R$ 61,41	R$ 3.070,50
24	COLA PRA ISOPOR DE 90 GR CX 12	KOALA	CX	80	R$ 82,54	R$ 6.603,20
25	CORRETIVO LIQ COM 18ML CX 12	BIC	CX	40	R$ 49,13	R$ 1.965,20
26	DIARIO DE CLASSE	POLYCART	UD	2.000	R$ 4,91	R$ 9.820,00
27	E.V.A COM GLITER 40 X60	LEOLEO	FL	600	R$ 7,78	R$ 4.668,00
28	E.V.A LISO 40 X60	LEOLEO	FL	1.000	R$ 3,11	R$ 3.110,00
29	ENVELOPE TIPO SACO 26 X 36 CX COM 100	FORONI	CX	50	R$ 57,31	R$ 2.865,50
30	ENVELOPE TIPO SACO 31 X 41 CX COM 100	FORONI	CX	50	R$ 73,69	R$ 3.684,50

31	ENVELOPE TIPO SACO 17 X2 4 CX 100	FORONI	CX	50	R$ 40,94	R$ 2.047,00
32	ESTILETE FINO CX 12	LEOLEO	CX	15	R$ 19,65	R$ 294,75
33	ESTILETE LARGO	LEOLEO	UD	15	R$ 2,46	R$ 36,90
34	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	BRW	UD	20	R$ 4,09	R$ 81,80
35	FITA DUREX GRANDE 12 X 50	ADELBRAS	UD	50	R$ 2,38	R$ 119,00
36	FITA GOMADA DE PAPEL 45 X 50	ADELBRAS	UD	400	R$ 22,93	R$ 9.172,00
37	FOLHA DE ISOPOR 100MM	ISONORD	FL	150	R$ 5,73	R$ 859,50
38	FOLHA DE ISPOR DE 20MM	ISONORD	FL	150	R$ 10,23	R$ 1.534,50
39	GRAMPEADOR MÉDIO CAP. PRA 25 FL	JOCAR OFFICE	UD	100	R$ 30,30	R$ 3.030,00
40	GIZ DE CERA GR CX 12	KOALA	CX	1.000	R$ 9,01	R$ 9.010,00
41	GRAMPEADOR GRANDE CAP. PRA 100 FL	JOCAR OFFICE	UD	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
42	GRAMPO 106/6 CX COM 5MIL	ACC	CX	30	R$ 27,02	R$ 810,60
43	GRAMPO 23/13 CX 1MIL	ACC	CX	30	R$ 7,78	R$ 233,40
44	GRAMPO 26/6 CX COM 5 MIL	ACC	CX	100	R$ 11,46	R$ 1.146,00
45	GRAMPO TRILHO PLASTICO PCT COM 50	ACC	PC	100	R$ 18,01	R$ 1.801,00
46	LÁPIS COMUM Nº2 CX COM 144	LEOLEO	CX	200	R$ 58,95	R$ 11.790,00
47	LAPIS DE COR GR CX 12	LEOLEO	CX	1.500	R$ 6,14	R$ 9.210,00
48	LIVRO ATA COM 100 FL	TILIBRA	UD	100	R$ 18,42	R$ 1.842,00
49	LIVRO DE PONTO COM 100 FL	TILIBRA	UD	50	R$ 32,75	R$ 1.637,50
50	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FL	TILIBRA	UD	50	R$ 14,74	R$ 737,00
51	MARCA TEXTO CORES VARIADAS CX COM 12	BRW	CX	30	R$ 27,51	R$ 825,30
52	MASSA DE MODELAR GR CX 12	KOALA	CX	2.000	R$ 8,59	R$ 17.180,00
53	PAPEL A-4 CX COM 10 RESMAS	CHAMEX	CX	500	R$ 229,27	R$ 114.635,00
54	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA RES COM 400 FL	FORONI	RES	20	R$ 81,88	R$ 1.637,60
55	PAPEL APERGAMINADO	VMP	FL	600	R$ 1,38	R$ 828,00
56	PAPEL CAMURÇA	VMP	FL	600	R$ 1,80	R$ 1.080,00
57	PAPEL COUCHÊ 180 GR PCT COM 50	BAAG	PC	40	R$ 26,20	R$ 1.048,00
58	PAPEL CARTÃO	VMP	FL	600	R$ 2,21	R$ 1.326,00
59	PAPEL CREPON	VMP	FL	400	R$ 2,13	R$ 852,00
60	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO PCT COM 50	MASTER PRINT	PC	20	R$ 34,39	R$ 687,80
61	PAPEL LAMINADO	VMP	FL	400	R$ 1,80	R$ 720,00
62	PAPEL MADEIRA	VMP	FL	400	R$ 1,38	R$ 552,00
63	PAPEL OFICIO 2 CX COM 10 RESMAS	CHAMEX	CX	50	R$ 237,46	R$ 11.873,00
64	PAPEL VERGÊ 180 GR PCT COM 50	BAAG	PC	50	R$ 21,94	R$ 1.097,00
65	PASTA AZ LOMBO LARGO	FRAMA	UD	250	R$ 14,74	R$ 3.685,00

66	PASTA DE PAPEL COM ABA ELASTICA FINA	POLIBRAS	UD	1.800	R$ 3,11	R$ 5.598,00
67	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 20MM	POLIBRAS	UD	300	R$ 3,93	R$ 1.179,00
68	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 40MM	POLIBRAS	UD	300	R$ 5,57	R$ 1.671,00
69	PASTA PLÁSTICA FINA COM ELASTICO	POLIBRAS	UD	300	R$ 2,46	R$ 738,00
70	PASTA SANFONADA OFICIO COM 31 DIV	POLIBRAS	UD	30	R$ 73,68	R$ 2.210,40
71	PASTA SUSPENSA CX 50	FRAMA	CX	30	R$ 196,50	R$ 5.895,00
72	PERFURADOR MEDIO CAP. 25 FL	JOCAR OFFICE	UD	50	R$ 30,30	R$ 1.515,00
73	PERFURADOR MEDIO CAP. 70 FL	JOCAR OFFICE	UD	20	R$ 131,01	R$ 2.620,20
74	PINCEL ATÔMICO CX 12	COMPACTOR	CX	30	R$ 57,97	R$ 1.739,10
75	PINCEL HIDRACOR FINO COM 12	COMPACTOR	CX	150	R$ 11,46	R$ 1.719,00
76	PINCEL HIDRACOR GROSSO COM 12	COMPACTOR	CX	200	R$ 22,51	R$ 4.502,00
77	PINCEL PRA QUADRO BRANCO CX 12	COMPACTOR	CX	150	R$ 93,34	R$ 14.001,00
78	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQ	LEOLEO	UD	30	R$ 18,82	R$ 564,60
79	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	LEOLEO	UD	30	R$ 26,18	R$ 785,40
80	QUADRO BRANCO 1,50 X 1,20	STALO	UD	20	R$ 257,93	R$ 5.158,60
81	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20	STALO	UD	20	R$ 302,96	R$ 6.059,20
82	QUADRO MURAL DE AVISO 1,50 X 1,20	SOUZA	UD	20	R$ 350,46	R$ 7.009,20
83	QUADRO BRANCO 2,50 X 1,20	STALO	UD	20	R$ 372,56	R$ 7.451,20
84	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	BRW	UD	800	R$ 2,46	R$ 1.968,00
85	REFIL DE COLA QUENTE FINO	BRW	UD	800	R$ 1,47	R$ 1.176,00
86	REGUA PLASTICA DE 30 CMS	DELLO	UD	800	R$ 2,21	R$ 1.768,00
87	TESOURA GR CABO PLASTICO 20 CMS	MASTER PRINT	UD	100	R$ 9,82	R$ 982,00
88	TESOURA SEM PONTA	LEOLEO	CX	1.500	R$ 5,32	R$ 7.980,00
89	TINTA GUACHE CX COM 6	KOALA	CX	1.500	R$ 5,32	R$ 7.980,00
90	TINTA PRA PINCEL ATOMICO COM 40ML	COMPACTOR	UD	30	R$ 9,81	R$ 294,30
91	TINTA PRA PINCEL QUADRO COM 20ML CX 12	COMPACTOR	CX	60	R$ 117,91	R$ 7.074,60
92	TINTA PRA PINCEL QUADRO COM 500ML	COMPACTOR	UD	60	R$ 111,36	R$ 6.681,60
93	TNT ROLO COM 50 MTS	SANTA FÉ	RO	40	R$ 165,81	R$ 6.632,40
94	ADESIVO PARA RECADO	ADELBRAS	UD	50	R$ 4,97	R$ 248,50
95	CARTUCHO DE TONER KYOCERA	KYOCERA	UD	100	R$ 116,06	R$ 11.606,00
96	CARTUCHO DE TONER BROTHER	BROTHER	UD	100	R$ 82,90	R$ 8.290,00
97	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON	EPSON	UD	100	R$ 70,47	R$ 7.047,00
98	MEMORIA RAM 8GB PARA NOTEBOOK DDR4	GOLDENTEC	UD	5	R$ 149,23	R$ 746,15
99	HD EXTERNO 1TB	GOLDENTEC	UD	5	R$ 198,97	R$ 994,85
100	MOUSE SEM FIO	GOLDENTEC	UD	10	R$ 31,49	R$ 314,90

101	SSD NVME M2	GOLDENTEC	UD	5	R$ 396,90	R$ 1.984,50
102	PENDRIVE 16GB	MULTILASER	UD	30	R$ 29,01	R$ 870,30
103	CANETA LASER POWER POINT APRESENTAÇÃO DE SLIDES CONTROLES SEM FIO	ATOMO	UD	8	R$ 42,12	R$ 336,96
104	MOUSEPAD TAMANHO MEDIO	MASTERPRINT	UD	5	R$ 14,92	R$ 74,60
105	MICROFONE	ATOMO	UD	8	R$ 330,48	R$ 2.643,84
106	RADIO COMUNICADOR BF-777S	BAOFENG	UD	5	R$ 331,60	R$ 1.658,00
107	BASTAO PAU DE SELFIE	FLC	UD	3	R$ 107,75	R$ 323,25
108	BOLSA PARA NOTEBOOK	CLIO	UD	4	R$ 96,00	R$ 384,00
VALOR TOTAL						R$ 479.500,00